DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Prorrogações 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.126, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

Organiza e nomeia membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Orindiúva/SP, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Territorial Alfabetiza, e dá outras providências.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração Federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas Redes Públicas de Ensino do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, que institui o Programa Alfabetiza Juntos SP;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei Ordinária Municipal nº 1.802, de 26 de agosto 2026, que instituiu a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Orindiúva/SP;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Orindiúva-SP, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, articulador, deliberativo e de acompanhamento, responsável pela governança da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa Alfabetiza Juntos SP.

Art.2º O Comitê tem por finalidade promover a articulação interinstitucional, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada, à recomposição das aprendizagens e à melhoria contínua dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - monitorar os indicadores de aprendizagem, alfabetização e fluência leitora;

III - analisar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas;

IV - propor estratégias para melhoria dos resultados educacionais;

V - acompanhar os Planos de Ação das unidades escolares;

VI - fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais instituições parceiras;

VII - acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VIII - propor medidas para recomposição das aprendizagens;

IX - incentivar o uso de evidências educacionais para o planejamento pedagógico;

X - acompanhar a execução das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e no Programa Alfabetiza Juntos SP; e,

XI - elaborar relatório anual das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal fica formado pelos seguintes membros:

I – Membro nato:

a) O titular da Secretaria Municipal de Educação, Larissa Martin Borges de Almeida, que o presidirá, enquanto durar sua nomeação como titular da pasta; e,

b) Andreia Dias Lucianeli de Souza, na condição de suplente do titular da Secretaria Municipal de Educação;

II - Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Thais Regina Ferreira Lacerda Freitas ;

III – Formador Municipal do Programa ProLEEI, Ezilene Ferreira Lacerda Gomes;

IV – Formador do Programa Municipal Alfabetiza Juntos, Rosana Mara Lopes da Silveira Carrocine;

V – Representante da Gestão das unidades escolares da Rede Municipal, Queila da Silva Chaves Almeida;

VI - Professor de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Hiustânia Mara Luiz de Souza;

VII - Representante da Educação Especial, Silvani Souza Ribeiro Martiniti; e,

VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação, Raquel Pereira dos Santos;

§ 1º Os membros tomam posse na primeira sessão de reunião, após a designação por este Decreto do Poder Executivo, reunindo-se logo após a posse para a eleição da diretoria bienal para os cargos de vice-presidente e

secretário(a), com possibilidade de uma única reeleição subsequente, vedadas as sucessivas.

§ 2º A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º Aos ocupantes de cargo em comissão ou de função gratificada na forma da Lei, ficam com sua nomeação condicionada ao cargo e/ou função que ocupem e, ocorrendo a exoneração ou extinção da função, fica obrigado ao Poder Executivo a edição de decreto visando nomear membro para mandato tampão no presente Comitê.

Art.5º O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, no mínimo uma vez a cada bimestre;

II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º As reuniões serão registradas em ata, contendo pauta, deliberações, encaminhamentos, responsáveis e prazos para execução das ações.

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - definir e aprovar a pauta dos trabalhos;

III - coordenar a execução das deliberações;

IV - representar o Comitê perante órgãos e instituições; e,

V - solicitar informações e documentos necessários ao acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Comitê Estratégico Municipal.

Art. 9º O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para estudos, elaboração de propostas e acompanhamento de ações específicas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, SP , 08 de setembro de 2026

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins

Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Maria Eduarda Vilela do Nascimento

Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, classificados na lista do PROCESSO SELETIVO 02/2026, para que compareça para ATRIBUIÇÃO DE AULAS, nos termos da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 , Lei 1.709 de 14 de novembro de 2024 e Lei 1.654 de 27 de outubro de 2023, da Rede Municipal de Educação, dia 14/09/2026 às 15h30 na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 -Centro - Orindiúva/SP, munido de documentos conforme item 13.6 do edital. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à Função, prosseguindo-se à admissão dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

A presente convocação deixará de ter efeito quando não houver saldo de aulas disponíveis.

PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTE – PROCESSO 02/2026

6 – LAIANA FLAUSINO BARBOZA

Orindiuva SP, 08 de setembro 2026

Larissa Martin Borges de Almeida

Diretora da Secretaria Municipal de Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Prorrogações

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

Dispensa de Licitação	**Nº 24/2025**
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**
Contratado	**DIAS & LOPES TECNOLOGIA E FIBRA OPTICA LTDA – CNPJ nº 29.348.649/0001-80**
Objeto	**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**
Valor Total	**R$ 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**
Vigência	**12 meses**
Assinatura	**27/08/2026**

.....